



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO

RESOLUÇÃO Nº 044/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento do Presidente:

- 1 – Assessoria Parlamentar;
- 2 – Assessoria de Relações Públicas;

II – Órgãos de Atividades – meio:

- 1 – Diretoria Administrativa
- 2 – Diretoria de Serviços Gerais
- 3 – Assessoria Financeira

III – Órgão de Controle:

- 1 – Controladoria Interna

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Assessoria Parlamentar e Assessoria de Relações Públicas são órgãos de assistência ao Presidente da Câmara Municipal para funções políticas, atendimento aos munícipes e de ligação com os demais poderes e autoridades, assim como de relações públicas, inclusive as de representação e divulgação.

Art. 3º - A Diretoria Administrativa é o órgão incumbido a exercer as atividades ligadas à administração geral da Câmara Municipal, no que concerne a pessoal e patrimônio.

Art. 4º - A Diretoria de Serviços Gerais é o órgão encarregado de desenvolver as atividades pertinentes a material e serviços gerais como um todo.

Art. 5º - A Assessoria Financeira é o órgão incumbido de assessoramento ao Presidente da Câmara nos assuntos financeiros e da execução das atividades de lançamento de receitas e despesas e contabilidade afim.

Art. 6º - À Controladoria Interna compete a fiscalização e orientação quanto à guarda e movimentação de valores, bem como da supervisão e controle da execução do orçamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Ficam extintos todos os órgãos atuais não definidos nesta reforma, na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a nova estrutura administrativa prevista nesta Resolução, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover todos os atos necessários a esse fim.

Art. 8º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º - Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 10 - Os cargos de funções gratificadas só poderão ser ocupados pelo pessoal do quadro efetivo da Câmara Municipal.

Art. 11 - Os ocupantes dos cargos em comissão, quando servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, farão opção pelo vencimento de cargo efetivo ou pela remuneração do cargo *ad nutum* ocupado, vedada a acumulação em tais casos.

Art. 12 – A remuneração atribuída aos cargos constantes do anexo I desta Resolução não poderá ser paga em valor abaixo do mínimo nacional.

Art. 13 – A gratificação atribuída à função gratificada constante do anexo II será de 44,22 % (quarenta e quatro vírgula vinte e dois por cento) da remuneração paga aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em Demerval Lobão (PI), 07 de agosto de 2013.


Edivone da Silva Matos
PRESIDENTE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Cargo	Nível	Número de vagas	Remuneração
Diretoria Administrativa	CC1	01	R\$ 678,00
Assessoria Parlamentar	CC1	01	R\$ 678,00
Assessoria de Relações Públicas	CC1	02	R\$ 678,00
Assessoria Financeira	CC1	01	R\$ 678,00
Controladoria Interna	CC1	01	R\$ 678,00
Diretoria de Serviços Gerais	CC1	01	R\$ 678,00

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nível	Gratificação
Secretário Geral	FG-1	R\$ 300,00